LEI Nº 444/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir na LEI Nº Orçamentária Anual - LOA, nº 416/2011 de 21/12/2011 Crédito Adicional Suplementar, de acordo com o inciso I do art. 41, art. 42 e inciso I e III do § 1º Art. 43, da LEI Nº Federal nº 4.320/1964 e LEI Nº Complementar nº 101/2000, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento em vigor, autorizado pela LEI Nº Municipal nº 416/2011 de 21 de dezembro de 2011, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), nas dotações e saldos abaixo descritos para dar atendimento ao pagamento de vencimentos, vantagens fixas e obrigações patronais nas Fontes 01102 - Fundeb 40% e 01101 - Fundeb 60%, conforme abaixo descrito.

DOTAÇÃO	SALDO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
004 DIVISÃO DO FUNDEB	
12.361.0904.2-079 Manutenção das Atividades do Fundeb 60%	
4050 3190110000 01101 Venci. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	205.000,00
4050 3190130000 01101 Obrigações Patronais	44.000,00
12.361.0904.2-078 Manutenção das Atividades do Fundeb 40%	
3950 3190110000 01102 Venci. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	138.000,00
3960 3190130000 01102 Obrigações Patronais	28.000,00
TOTAL DE CREDITOS ESPECIAIS	415.000,00

Art. 2º Como recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 415.000,00 de que trata o Art. 1º, conforme o inciso II do artigo 43 da LEI Nº 4.320/1964 - II - os provenientes de excesso de arrecadação, na conta da receita 172401000000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSO DO FUNDEB.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 21 de agosto de 2012.

Lauir de Oliveira
Prefeito Municipal